



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Apelação Criminal, processo nº 0000166-95.2012.8.24.0057, do qual é Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CINTHIA BEATRIZ DA SILVA BITTENCOURT SCHAEFER e no qual figuram, como APELANTE, MAURI JOSE DARTORA - CPF: 625.306.589-00 (representado(a) por LEANDRO SODRE STEIL - OAB: SC027148) e, como APELADO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como Interessado(s), A COLETIVIDADE, constam os seguintes eventos: em 24/01/2012 12:00:00, Processo distribuído por sorteio; em 26/01/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 09/02/2012 12:00:00, Audiência Designada - SAJ - Preliminar Data: 02/04/2012 Hora 13:45 Local: Sala de Audiência - Comum Situação: Pendente; em 09/02/2012 12:00:00, Aguardando audiência; em 03/04/2012 12:00:00, Certidão emitida - Modelo: Certidão de URH Ato Avulso Número da certidão: 1 Defensor dativo: Luiz Gonzaga Garcia Junior / OAB: 11459 Quantidade de URH: 2,5 Atos Processuais: todos os atos do processo ; em 03/04/2012 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 05/04/2012 12:00:00, Sentença - Transação penal (Lei 9.099/95) - Aberta a audiência, certificada a inexistência de antecedentes, foi proposta a seguinte transação penal, pela Representante do Ministério Público, ao autor dos fatos, nos termos da Lei 9.099/95: 1) aplicação de pena restritiva de direito, consistente na prestação pecuniária no valor de R\$800,00, em favor da Polícia Ambiental, a ser entregue em forma de materiais, devendo o autor do fato procurar pelo sargento da Polícia Militar Ambiental, Fabrício Jordão através do fone 3286-1478 no prazo de 60 dias; 2) obrigação de não fazer consistente na não intervenção na área desmatada a fim de que a vegetação se refaça naturalmente. Pelo autor dos fatos foi aceita a transação penal proposta pelo Ministério Público, consistente na forma acima especificada, como pena restritiva de direito, ciente de que deverá comprovar nos autos a entrega do material no prazo de 60 dias. Após, pela MMª. Juíza foi dito: "Considerando a proposta de transação penal aceita, em especial o item 2 da proposta, aguarde-se o prazo de 90 dias e, após, oficie-se à Polícia Militar Ambiental para que efetue vistoria no local dos fatos, verificando se houve a recuperação natural da área, fazendo relatório, o qual deve ser encaminhado aos autos no prazo de 20 dias. Juntado o relatório, dê-se vista ao Ministério Público. Fixo os honorários assistenciais ao advogado nomeado para o ato, em 2,5 URHs. Expeça-se certidão." Presentes intimados. Nada mais. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. - tipo 1; em 17/04/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 16/05/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 08/06/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 29/08/2012 12:00:00, Registro da sentença - tipo 1; em 29/08/2012 12:00:00, Certificado outros - Certifico que o autor dos fatos não juntou aos autos o comprovante de pagamento, referente a prestação pecuniária acordada em audiência (fl. 15).; em 29/08/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 03/09/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 03/09/2012 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 03/09/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 09/10/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 09/10/2012 16:38:00, Mero expediente - SAJ - Genérico; em 09/10/2012 16:39:00, Mero expediente - SAJ - Genérico; em 13/11/2012 12:00:00, Juntada de outros; em 26/11/2012 12:00:00, Certificado outros - Certifico que até a presente data o ofício de fls.21 não restou atendido.; em 27/11/2012 16:40:00, Mero expediente - SAJ - Genérico; em 03/12/2012 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 03/12/2012 12:00:00, Aguardando cumprimento do mandado; em 25/03/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Protocolo 051726.; em 25/03/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 05/04/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR061546545TJ Situação : Cumprido Destinatário : Mauri Jose Dartora ; em 05/04/2013 12:00:00, Devolução de correspondência - outros motivos - Juntada de AR : AR061546554TJ Situação : Não procurado Destinatário : Senhor 7ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental ; em 05/04/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR; em 12/04/2013 12:00:00, Juntada de petição - Protocolo nº 53276. Dr. Jose Machado. Tipo: Procuração/Substabelecimento.; em 12/04/2013 12:00:00, Juntada de petição - Juntada de petição 1.; em 31/05/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Intimação do Promotor de Justiça; em 04/06/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/06/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 04/06/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 31/07/2013 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 01/08/2013 12:00:00, Aguardando petição - DENUNCIA; em 23/09/2013 12:00:00, Ato ordinatório praticado - Mudança de classe - saída; em 10/03/2014 14:51:56, Mero expediente - SAJ - R. h. 1. Não sendo hipótese de rejeição da exordial acusatória (art. 395 do CPP), presentes os requisitos do art. 41 do CPP, recebo a denúncia. 2. Cite(m)-se o(s) réu(s) para responder(em) à do art. 396, caput, do Código de Processo Penal (Lei n. 11.719/2008) 3. Após, conclusos.; em 02/04/2014 15:00:00, Expedida carta precatória - Citação - Ordinário-Sumário; em 16/04/2014 20:04:53, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à movimentação foi alterado para 14/05/2014 devido à alteração da tabela de feriados; em 04/09/2014 15:39:43, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80011 - Protocolo: DSIZ14000042330 - Complemento: Comarca de Biguaçu.; em 30/03/2015 14:35:05, Juntada petição de defesa prévia - Juntada a petição diversa - Tipo: Defesa prévia em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: DSIZ14000062517; em 30/03/2015 14:35:07, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Apresentação de documentos em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80013 - Protocolo: DSIZ14000067044 - Complemento: Antecedentes criminais.; em

07/08/2015 15:13:28, Conclusos para despacho; em 13/08/2015 17:20:00, Designada audiência - R.h. Vistos, etc. 1 - Trata-se de Ação Penal promovida em desfavor de Mauri Jose Dartora, na qual foi oferecida denúncia pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 38 e 48 da Lei n. 9.605/98. Em sua defesa preliminar, a defesa nada trouxe, ao menos nesta fase, que convencesse da absolvição sumária. O fato narrado na denúncia é aparentemente criminoso (típico e ilícito) ao passo que as alegações constantes na defesa preliminar exigem dilação probatória para se confirmarem nos autos. Assim, não estando presentes as causas manifestas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade, tampouco da extinção da punibilidade (artigo 397, I a IV, do CPP), tenho que o feito deva prosseguir até seus ulteriores termos. 2 - Designo o dia 10/05/2016 às 15:00h, para realização de audiência de instrução e julgamento. 3 - Intimem-se o acusado e seu defensor. 4 - Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa preliminar (fl. 51). 5- Notifique-se o Ministério Público.; em 28/09/2015 15:24:27, Recebidos os autos; em 17/03/2016 19:01:41, Expedido ofício - SAJ - Requisição de Militar para Audiência; em 17/03/2016 19:06:16, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 057.2016/001039-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/04/2016 Local: Biguaçu / Vanessa Cunha Cancio; em 17/03/2016 19:14:04, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 057.2016/001040-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 22/04/2016 Local: Santo Amaro da Imperatriz / Ângelo Aurélio Demer; em 29/03/2016 20:46:57, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0071/2016 Teor do ato: R.h. Vistos, etc. 1 - Trata-se de Ação Penal promovida em desfavor de Mauri Jose Dartora, na qual foi oferecida denúncia pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 38 e 48 da Lei n. 9.605/98. Em sua defesa preliminar, a defesa nada trouxe, ao menos nesta fase, que convencesse da absolvição sumária. O fato narrado na denúncia é aparentemente criminoso (típico e ilícito) ao passo que as alegações constantes na defesa preliminar exigem dilação probatória para se confirmarem nos autos. Assim, não estando presentes as causas manifestas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade, tampouco da extinção da punibilidade (artigo 397, I a IV, do CPP), tenho que o feito deva prosseguir até seus ulteriores termos. 2 - Designo o dia 10/05/2016 às 15:00h, para realização de audiência de instrução e julgamento. 3 - Intimem-se o acusado e seu defensor. 4 - Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa preliminar (fl. 51). 5- Notifique-se o Ministério Público. Advogados(s): Jose Machado (OAB 6533/SC); em 01/04/2016 10:32:02, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0071/2016 Data da Publicação: 31/03/2016 Número do Diário: 2318 Página: ; em 01/04/2016 17:43:39, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 06/04/2016 18:40:14, Recebidos os autos; em 22/04/2016 15:37:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Francisco Kraus e Amaro Kraus, que bem ciente ficaram do inteiro teor do mandado e aceitaram a contrafé que ofereci, colhendo após suas assinaturas. Dou fé.; em 25/04/2016 18:56:17, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 27/04/2016 15:52:32, Juntada de mandado - nº 057.2016/001040-0; em 27/04/2016 15:53:22, Juntada de mandado - nº 057.2016/001039-6; em 06/05/2016 17:09:01, Remetido os autos ao Juiz para audiência; em 10/05/2016 16:04:23, Mero expediente - SAJ - Aberta a audiência e realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados. Os presentes foram advertidos de que a audiência seria gravada em meio audiovisual; de que o arquivo produzido possui destinação única e exclusiva para a instrução processual, sendo expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer método (em sentido contrário, haverá punição na forma do art. 20 do CC); e de que a qualificação completa das testemunhas constará da gravação (CGJ, Provimento n. 20/2009). Foram ouvidas as testemunha Fernando e Sérgio da acusação, bem como as testemunhas Amaro e Francisco da defesa. O réu foi interrogado. A defesa não tem diligências para requerer. A Dra. Promotora de Justiça requereu a realização de perícia pelo IGP a fim de se constatar a existência de curso d'água sobre o qual foi construído o açude referido na denúncia, o que foi deferido. Oficie-se, sendo concedido o prazo de 90 (noventa) dias, com cópia deste termo. Juntado o laudo ou transcorrido o prazo, vista as partes para alegações finais, no prazo de 10 (dez), sucessivamente, primeiro a acusação e depois a defesa. Os presentes intimados. Nada mais. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.; em 12/05/2016 18:44:27, Expedido ofício - SAJ - Genérico; em 02/06/2016 15:55:01, Juntada de AR - Juntada de AR : AR284450378TJ Situação : Cumprido Modelo : Genérico Destinatário : Instituto Geral de Perícias - IGP Florianópolis/SC ; em 05/12/2016 14:00:27, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80014 - Protocolo: DSIZ16000031621 - Complemento: Of. 455/2016/AMP; em 09/12/2016 16:40:00, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público - alegações finais - Encaminho os presentes autos ao Ministério Público para apresentação de suas alegações finais.; em 09/12/2016 17:43:51, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 19/12/2016 13:35:56, Recebidos os autos; em 30/01/2017 16:41:00, Ato ordinatório praticado - SAJ - Cumpra-se conforme requerido no parecer Ministerial de fls.86; em 06/02/2017 15:15:05, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 07/02/2017 13:02:52, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 10/03/2017 14:53:00, Recebidos os autos; em 22/06/2017 15:38:53, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80015 - Protocolo: DSIZ17000016384; em 22/06/2017 15:40:00, Ato ordinatório praticado - SAJ - Conforme determinado no termo de audiência de fl. 65, fica concedida vista a defesa para alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.; em 12/07/2017 13:41:29, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0319/2017 Teor do ato: Conforme determinado no termo de audiência de fl. 65, fica concedida vista a defesa para alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Jose Machado (OAB 6533/SC); em 17/07/2017 12:25:13, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0319/2017 Data da Publicação: 14/07/2017 Número do Diário: 2625 Página: ; em 14/05/2019 18:45:14, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 11/09/2019 18:18:49, Petição - SAJ; em 11/09/2019 18:18:49, Juntada; em 12/09/2019 14:05:36, Juntada de documento; em 12/09/2019 14:07:31, Ato ordinatório praticado - SAJ - À Defesa para apresentar alegações finais em 10 (dez) dias. Intime-se.; em 12/09/2019 14:23:01, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Intimação partes -

processo digitalizado - destinação ambiental; em 12/09/2019 20:15:39, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0798/2019 Teor do ato: À Defesa para apresentar alegações finais em 10 (dez) dias. Intime-se. Advogados(s): Jose Machado (OAB 6533/SC); em 12/09/2019 20:19:33, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0798/2019 Teor do ato: Ato - Intimação partes - processo digitalizado - destinação ambiental Advogados(s): Jose Machado (OAB 6533/SC); em 12/09/2019 20:20:56, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0799/2019 Teor do ato: Ato - Intimação partes - processo digitalizado - destinação ambiental Ministério Público do Estado de Santa Catarina, A Coletividade; em 13/09/2019 18:51:18, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0798/2019 Data da Publicação: 16/09/2019 Número do Diário: 3146 Página: ; em 13/09/2019 18:51:20, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0798/2019 Data da Publicação: 16/09/2019 Número do Diário: 3146 Página: ; em 13/09/2019 19:05:30, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0799/2019 Data da Publicação: 16/09/2019 Número do Diário: 3146 Página: ; em 24/09/2020 17:37:22, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 24/09/2020 Hora 17:30 Local: Sala de Audiência - Termo Circunstanciado Situação: Importada; em 24/09/2020 17:40:20, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 24/09/2020 17:41:50, Juntada; em 20/10/2020 16:03:44, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 24/05/2021 18:57:59, Expedição de mandado - BGCEMAN; em 25/05/2021 13:33:07, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 93 Oficial: ERNANI SIMON BONISSONI JÚNIO; em 16/06/2021 11:29:36, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 93 Data do cumprimento: 16/06/2021; em 13/07/2021 17:53:17, PETIÇÃO; em 15/07/2021 15:30:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 81 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2021 00:00:00 Data final: 05/08/2021 23:59:59; em 25/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 97; em 05/08/2021 20:08:33, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. ao Evento: 97; em 09/08/2021 13:08:35, Conclusos para julgamento; em 03/12/2021 20:59:28, Julgado procedente em parte o pedido - tipo A; em 06/12/2021 13:59:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/12/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2022 23:59:59; em 06/12/2021 13:59:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/12/2021 00:00:00 Data final: 21/01/2022 23:59:59; em 09/12/2021 19:27:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 103; em 09/12/2021 19:28:41, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 103; em 16/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 102; em 27/01/2022 21:44:50, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 102; em 27/01/2022 21:44:50, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas: Evento 107 Parte Isenta; em 11/11/2022 17:23:56, Conclusos para despacho; em 11/11/2022 17:40:58, Recebido o recurso de Apelação; em 11/11/2022 17:40:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 110 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 8 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2022 00:00:00 Data final: 29/11/2022 23:59:59; em 11/11/2022 17:40:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 110 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 8 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2022 00:00:00 Data final: 29/11/2022 23:59:59; em 20/11/2022 17:56:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 112; em 21/11/2022 18:03:17, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 112; em 21/11/2022 18:03:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas: Evento 114 Parte Isenta; em 21/11/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 111; em 29/11/2022 18:41:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 111; em 08/02/2023 13:39:04, Distribuído por sorteio (GCRI0501); em 08/02/2023 13:39:05, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Nao foram encontradas guias de recolhimento vinculadas a este recurso.; em 09/02/2023 08:43:09, Remetidos os Autos - GCRI0501 -> DCDP; em 09/02/2023 20:15:57, Alterada a parte - retificação - Situação da parte MAURI JOSE DARTORA - CONDENADO; em 09/02/2023 20:16:58, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MAURI JOSE DARTORA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 09/02/2023 20:18:02, Alterado o assunto processual; em 09/02/2023 20:20:48, Juntada de certidão; em 09/02/2023 20:21:02, Remetidos os Autos - DCDP -> CAMCRI5; em 10/02/2023 16:07:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 7 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/02/2023 00:00:00 Data final: 24/03/2023 23:59:59; em 19/02/2023 16:20:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 9; em 24/02/2023 12:34:10, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 9; em 24/02/2023 14:55:19, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMCRI5 -> GCRI0501; em 13/03/2023 20:29:36, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 30/03/2023 09:00 Sequencial: 3; em 13/03/2023 20:29:36, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 30/03/2023 09:00 Sequencial: 3; em 13/03/2023 20:30:45, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 14/03/2023; em 14/03/2023 02:00:02, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 14/03/2023 Data da sessão: 30/03/2023 09:00:00; em 30/03/2023 10:09:39, Conhecido o recurso e não-provido - por unanimidade; em 30/03/2023 10:09:39, Comunicação eletrônica recebida - julgado Apelação Criminal Número: 00001669520128240057/TJSC; em 30/03/2023 14:19:54, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 30/03/2023 14:19:55, Remetidos os Autos com acórdão - GCRI0501 -> DRI; em 30/03/2023 16:13:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 18 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/04/2023 00:00:00 Data final: 25/04/2023 23:59:59; em 30/03/2023 16:13:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 18 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/04/2023 00:00:00 Data final: 25/04/2023 23:59:59; em 08/04/2023 16:27:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 21; em 09/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 20; em 25/04/2023 23:37:36, RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - Refer. ao Evento: 20; em 26/04/2023 01:02:25, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 21; em 02/05/2023 00:11:14, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRI -> DRTS; em 03/05/2023 15:28:46,

Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 24 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:36:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 27; em 24/05/2023 17:12:53, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 27; em 24/05/2023 17:13:04, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 24/05/2023 17:15:00, CONTRARRAZÕES; em 25/05/2023 16:17:25, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 30/05/2023 15:49:53, Recurso Extraordinário não admitido; em 30/05/2023 15:49:53, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 30/05/2023 15:49:53, Recurso Especial não admitido; em 30/05/2023 15:49:54, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 31/05/2023 11:06:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 e ao Evento 35 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/06/2023 00:00:00 Data final: 27/06/2023 23:59:59; em 31/05/2023 11:06:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 e ao Evento 35 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2023 00:00:00 Data final: 13/06/2023 23:59:59; em 09/06/2023 11:19:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 38; em 10/06/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 37; em 14/06/2023 01:04:07, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 38; em 27/06/2023 09:35:54, AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO - Refer. ao Evento: 37; em 27/06/2023 13:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 42 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2023 00:00:00 Data final: 20/07/2023 23:59:59; em 05/07/2023 15:02:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 43; em 05/07/2023 15:02:55, CONTRARRAZÕES; em 05/07/2023 15:04:01, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 43; em 05/07/2023 15:04:10, CONTRARRAZÕES; em 05/07/2023 15:57:02, Conclusos para decisão com Agravo - DRTS -> VPRES2; em 06/07/2023 16:01:26, Determinada a intimação; em 06/07/2023 16:01:26, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 10/07/2023 20:56:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 49 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 20/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 51; em 25/07/2023 21:31:46, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 51; em 26/07/2023 17:09:00, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 27/07/2023 13:35:32, Recurso Extraordinário - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STF; em 27/07/2023 13:35:32, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 27/07/2023 14:50:25, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVOS DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL E EXT.' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO'; em 27/07/2023 14:50:36, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL'; em 27/07/2023 14:52:56, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO'; em 27/07/2023 14:53:10, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL'; em 27/07/2023 14:53:28, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO'; em 27/07/2023 17:51:23, Recurso Especial - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STJ; em 27/07/2023 17:51:23, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 28/07/2023 16:41:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 62 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/08/2023 00:00:00 Data final: 09/08/2023 23:59:59; em 28/07/2023 16:41:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 62 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/08/2023 00:00:00 Data final: 09/08/2023 23:59:59; em 02/08/2023 10:24:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/08/2023 00:00:00 Data final: 16/08/2023 23:59:59; em 02/08/2023 10:24:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/08/2023 00:00:00 Data final: 15/08/2023 23:59:59; em 06/08/2023 16:50:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 65; em 07/08/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 64; em 09/08/2023 22:53:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 64; em 10/08/2023 01:01:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 65; em 11/08/2023 10:35:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 67; em 12/08/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 66; em 16/08/2023 01:02:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 67; em 16/08/2023 20:42:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 66; em 21/08/2023 13:16:37, Remetidos os Autos em grau de recurso para o STJ; em 21/08/2023 18:22:48, Juntada de peças digitalizadas; em 23/08/2023 12:31:27, Remetidos os Autos em diligência; em 23/08/2023 12:31:27, Recebidos os autos para Diligências - TJSC Número: 00001669520128240057; em 24/10/2023 17:23:11, Recebidos os autos do STF; em 24/10/2023 17:59:01, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 24/10/2023 17:59:42, Expedição de ofício - documento anexado ao processo 00001669520128240057/SC; em 24/10/2023 17:59:42, Juntado(a) - ofício expedido nos autos 00001669520128240057/TJSC referente ao evento 81; em 26/10/2023 18:46:03, Recebidos os autos - Diligência Cumprida; em 08/02/2023 13:39:03, Remetidos os Autos - Remessa Externa - SIZ02 -> TJSC; em 26/10/2023 18:46:03, Remetidos os Autos - Diligência Cumprida - SIZ02 -> TJSC; em 27/10/2023 11:28:25, Recebidos os autos - TJSC -> SIZ02 Número: 00001669520128240057; em 27/10/2023 11:28:25, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - SIZ02; em 27/11/2023 12:24:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 123 (RÉU

- MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/12/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 27/11/2023 12:24:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 123 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/12/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 07/12/2023 12:29:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 125; em 07/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 124; em 13/12/2023 17:31:25, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 125; em 26/01/2024 10:36:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 124; em 13/05/2024 08:27:51, Juntado(a); em 13/05/2024 08:29:16, Transitado em Julgado - Data: 24/10/2023; em 13/05/2024 08:29:34, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - SIZ02 -> DCJE; em 13/05/2024 14:28:01, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 13/05/2024 14:28:02, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 100%. MAURI JOSE DARTORA - Guia 7901178 - R\$ [REDACTED] em 13/05/2024 14:28:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 134 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/05/2024 00:00:00 Data final: 07/06/2024 23:59:59; em 13/05/2024 14:28:06, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 13/06/2024. Parte MAURI JOSE DARTORA, Guia [REDACTED] Subguia 4040768; em 13/05/2024 14:29:41, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> SIZ02; em 23/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 135; em 07/06/2024 16:08:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 135; em 12/06/2024 16:42:00, Juntada de peças digitalizadas; em 12/06/2024 16:47:19, Transitado em Julgado; em 13/06/2024 09:06:18, Juntada - Registro de pagamento - Guia 7901178, Subguia 4040768 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 1.854,92; em 13/06/2024 13:18:45, Juntado(a); em 14/06/2024 15:42:32, Juntada de certidão; em 26/06/2024 18:53:35, Expedição de Guia Recolhimento; em 27/06/2024 14:34:52, Juntada de peças digitalizadas; em 27/06/2024 14:37:28, Comunicação eletrônica recebida - distribuído; em 27/06/2024 14:37:57, Baixa Definitiva; em 30/07/2024 08:21:21, Juntada de certidão - traslado de peças do processo - 5013088-71.2024.8.24.0022/SC - ref. ao(s) evento(s): 7, 11, 12. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes contra a Flora, Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00001669520128240057

Número da Certidão: 41089

Código de Segurança: 721ee681

Data de geração: 10/08/2026 15:45:37





JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário, processo nº 0000166-95.2012.8.24.0057, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, MAURI JOSE DARTORA - CPF: 625.306.589-00 (representado(a) por LEANDRO SODRE STEIL - OAB: SC027148) e, como Interessado(s), A COLETIVIDADE, constam os seguintes eventos: em 24/01/2012 12:00:00, Processo distribuído por sorteio; em 26/01/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ; em 09/02/2012 12:00:00, Audiência Designada - SAJ - Preliminar Data: 02/04/2012 Hora 13:45 Local: Sala de Audiência - Comum Situação: Pendente; em 09/02/2012 12:00:00, Aguardando audiência; em 03/04/2012 12:00:00, Certidão emitida - Modelo: Certidão de URH Ato Avulso Número da certidão: 1 Defensor dativo: Luiz Gonzaga Garcia Junior / OAB: 11459 Quantidade de URH: 2,5 Atos Processuais: todos os atos do processo ; em 03/04/2012 12:00:00, Concluso para despacho - SAJ; em 05/04/2012 12:00:00, Sentença - Transação penal (Lei 9.099/95) - Aberta a audiência, certificada a inexistência de antecedentes, foi proposta a seguinte transação penal, pela Representante do Ministério Público, ao autor dos fatos, nos termos da Lei 9.099/95: 1) aplicação de pena restritiva de direito, consistente na prestação pecuniária no valor de R\$800,00, em favor da Polícia Ambiental, a ser entregue em forma de materiais, devendo o autor do fato procurar pelo sargento da Polícia Militar Ambiental, Fabrício Jordão através do fone 3286-1478/8861-8897, no prazo de 60 dias; 2) obrigação de não fazer consistente na não intervenção na área desmatada a fim de que a vegetação se refaça naturalmente. Pelo autor dos fatos foi aceita a transação penal proposta pelo Ministério Público, consistente na forma acima especificada, como pena restritiva de direito, ciente de que deverá comprovar nos autos a entrega do material no prazo de 60 dias. Após, pela MMª. Juíza foi dito: "Considerando a proposta de transação penal aceita, em especial o item 2 da proposta, aguarde-se o prazo de 90 dias e, após, oficie-se à Polícia Militar Ambiental para que efetue vistoria no local dos fatos, verificando se houve a recuperação natural da área, fazendo relatório, o qual deve ser encaminhado aos autos no prazo de 20 dias. Juntado o relatório, dê-se vista ao Ministério Público. Fixo os honorários assistenciais ao advogado nomeado para o ato, em 2,5 URHs. Expeça-se certidão." Presentes intimados. Nada mais. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. - tipo 1; em 17/04/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 16/05/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 08/06/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 29/08/2012 12:00:00, Registro da sentença - tipo 1; em 29/08/2012 12:00:00, Certificado outros - Certifico que o autor dos fatos não juntou aos autos o comprovante de pagamento, referente a prestação pecuniária acordada em audiência (fl. 15); em 29/08/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 03/09/2012 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 03/09/2012 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 03/09/2012 12:00:00, Recebimento - SAJ - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 09/10/2012 12:00:00, Aguardando decurso do prazo; em 09/10/2012 16:38:00, Mero expediente - SAJ - Genérico; em 09/10/2012 16:39:00, Mero expediente - SAJ - Genérico; em 13/11/2012 12:00:00, Juntada de outros; em 26/11/2012 12:00:00, Certificado outros - Certifico que até a presente data o ofício de fls.21 não restou atendido.; em 27/11/2012 16:40:00, Mero expediente - SAJ - Genérico; em 03/12/2012 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 03/12/2012 12:00:00, Aguardando cumprimento do mandado; em 25/03/2013 12:00:00, Juntada de ofício - Protocolo 051726.; em 25/03/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 05/04/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR : AR061546545TJ Situação : Cumprido Destinatário : Mauri Jose Dartora ; em 05/04/2013 12:00:00, Devolução de correspondência - outros motivos - Juntada de AR : AR061546554TJ Situação : Não procurado Destinatário : Senhor 7ª Companhia do Batalhão de Polícia Militar Ambiental ; em 05/04/2013 12:00:00, Juntada de AR - Juntada de AR; em 12/04/2013 12:00:00, Juntada de petição - Protocolo nº 53276. Dr. Jose Machado. Tipo: Procuração/Substabelecimento.; em 12/04/2013 12:00:00, Juntada de petição - Juntada de petição 1.; em 31/05/2013 12:00:00, Ato Ordinatório-Intimação do Promotor de Justiça; em 04/06/2013 12:00:00, Aguardando envio para o Ministério Público; em 04/06/2013 12:00:00, Vista ao Ministério Público - SAJ; em 04/06/2013 12:00:00, Recebimento - SAJ - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 31/07/2013 12:00:00, Recebimento pelo Cartório; em 01/08/2013 12:00:00, Aguardando petição - DENUNCIA; em 23/09/2013 12:00:00, Ato ordinatório praticado - Mudança de classe - saída; em 10/03/2014 14:51:56, Mero expediente - SAJ - R. h. 1. Não sendo hipótese de rejeição da exordial acusatória (art. 395 do CPP), presentes os requisitos do art. 41 do CPP, recebo a denúncia. 2. Cite(m)-se o(s) réu(s) para responder(em) à do art. 396, caput, do Código de Processo Penal (Lei n. 11.719/2008) 3. Após, conclusos.; em 02/04/2014 15:00:00, Expedida carta precatória - Citação - Ordinário-Sumário; em 16/04/2014 20:04:53, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente à movimentação foi alterado para 14/05/2014 devido à alteração da tabela de feriados; em 04/09/2014 15:39:43, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80011 - Protocolo: DSIZ14000042330 - Complemento: Comarca de Biguaçu.; em 30/03/2015 14:35:05, Juntada petição de defesa prévia - Juntada a petição diversa - Tipo: Defesa prévia em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80012 - Protocolo: DSIZ14000062517; em 30/03/2015 14:35:07, Juntada de documento - Juntada a petição diversa - Tipo: Apresentação de documentos em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80013 - Protocolo:

DSIZ14000067044 - Complemento: Antecedentes criminais.; em 07/08/2015 15:13:28, Conclusos para despacho; em 13/08/2015 17:20:00, Designada audiência - R.h. Vistos, etc. 1 - Trata-se de Ação Penal promovida em desfavor de Mauri Jose Dartora, na qual foi oferecida denúncia pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 38 e 48 da Lei n. 9.605/98. Em sua defesa preliminar, a defesa nada trouxe, ao menos nesta fase, que convencesse da absolvição sumária. O fato narrado na denúncia é aparentemente criminoso (típico e ilícito) ao passo que as alegações constantes na defesa preliminar exigem dilação probatória para se confirmarem nos autos. Assim, não estando presentes as causas manifestas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade, tampouco da extinção da punibilidade (artigo 397, I a IV, do CPP), tenho que o feito deva prosseguir até seus ulteriores termos. 2 - Designo o dia 10/05/2016 às 15:00h, para realização de audiência de instrução e julgamento. 3 - Intimem-se o acusado e seu defensor. 4 - Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa preliminar (fl. 51). 5- Notifique-se o Ministério Público.; em 28/09/2015 15:24:27, Recebidos os autos; em 17/03/2016 19:01:41, Expedido ofício - SAJ - Requisição de Militar para Audiência; em 17/03/2016 19:06:16, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 057.2016/001039-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 25/04/2016 Local: Biguaçu / Vanessa Cunha Cancio; em 17/03/2016 19:14:04, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 057.2016/001040-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 22/04/2016 Local: Santo Amaro da Imperatriz / Ângelo Aurélio Derner; em 29/03/2016 20:46:57, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0071/2016 Teor do ato: R.h. Vistos, etc. 1 - Trata-se de Ação Penal promovida em desfavor de Mauri Jose Dartora, na qual foi oferecida denúncia pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 38 e 48 da Lei n. 9.605/98. Em sua defesa preliminar, a defesa nada trouxe, ao menos nesta fase, que convencesse da absolvição sumária. O fato narrado na denúncia é aparentemente criminoso (típico e ilícito) ao passo que as alegações constantes na defesa preliminar exigem dilação probatória para se confirmarem nos autos. Assim, não estando presentes as causas manifestas de exclusão da ilicitude ou da culpabilidade, tampouco da extinção da punibilidade (artigo 397, I a IV, do CPP), tenho que o feito deva prosseguir até seus ulteriores termos. 2 - Designo o dia 10/05/2016 às 15:00h, para realização de audiência de instrução e julgamento. 3 - Intimem-se o acusado e seu defensor. 4 - Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa preliminar (fl. 51). 5- Notifique-se o Ministério Público. Advogados(s): Jose Machado (OAB 6533/SC); em 01/04/2016 10:32:02, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0071/2016 Data da Publicação: 31/03/2016 Número do Diário: 2318 Página: ; em 01/04/2016 17:43:39, Autos entregues em carga ao Ministério Público para intimação - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 06/04/2016 18:40:14, Recebidos os autos; em 22/04/2016 15:37:20, Certificado pelo Oficial de Justiça - Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Francisco Kraus e Amaro Kraus, que bem ciente ficaram do inteiro teor do mandado e aceitaram a contrafé que ofereci, colhendo após suas assinaturas. Dou fé.; em 25/04/2016 18:56:17, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 27/04/2016 15:52:32, Juntada de mandado - nº 057.2016/001040-0; em 27/04/2016 15:53:22, Juntada de mandado - nº 057.2016/001039-6; em 06/05/2016 17:09:01, Remetido os autos ao Juiz para audiência; em 10/05/2016 16:04:23, Mero expediente - SAJ - Aberta a audiência e realizado o pregão, constatou-se a presença dos acima nominados. Os presentes foram advertidos de que a audiência seria gravada em meio audiovisual; de que o arquivo produzido possui destinação única e exclusiva para a instrução processual, sendo expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer método (em sentido contrário, haverá punição na forma do art. 20 do CC); e de que a qualificação completa das testemunhas constará da gravação (CGJ, Provimento n. 20/2009). Foram ouvidas as testemunhas Fernando e Sérgio da acusação, bem como as testemunhas Amaro e Francisco da defesa. O réu foi interrogado. A defesa não tem diligências para requerer. A Dra. Promotora de Justiça requereu a realização de perícia pelo IGP a fim de se constatar a existência de curso d'água sobre o qual foi construído o açude referido na denúncia, o que foi deferido. Oficie-se, sendo concedido o prazo de 90 (noventa) dias, com cópia deste termo. Juntado o laudo ou transcorrido o prazo, vista as partes para alegações finais, no prazo de 10 (dez), sucessivamente, primeiro a acusação e depois a defesa. Os presentes intimados. Nada mais. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.; em 12/05/2016 18:44:27, Expedido ofício - SAJ - Genérico; em 02/06/2016 15:55:01, Juntada de AR - Juntada de AR : [REDACTED] Situação : Cumprido Modelo : Genérico Destinatário : Instituto Geral de Perícias - IGP Florianópolis/SC ; em 05/12/2016 14:00:27, Juntada de ofício - Juntada a petição diversa - Tipo: Ofício em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80014 - Protocolo: DSIZ16000031621 - Complemento: Of. 455/2016/AMP; em 09/12/2016 16:40:00, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público - alegações finais - Encaminho os presentes autos ao Ministério Público para apresentação de suas alegações finais.; em 09/12/2016 17:43:51, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 19/12/2016 13:35:56, Recebidos os autos; em 30/01/2017 16:41:00, Ato ordinatório praticado - SAJ - Cumpra-se conforme requerido no parecer Ministerial de fls.86; em 06/02/2017 15:15:05, Autos entregues em carga ao Ministério Público para manifestação - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz; em 07/02/2017 13:02:52, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 10/03/2017 14:53:00, Recebidos os autos; em 22/06/2017 15:38:53, Juntada petição de alegações finais - Juntada a petição diversa - Tipo: Alegações finais em Ação Penal - Procedimento Ordinário - Número: 80015 - Protocolo: DSIZ17000016384; em 22/06/2017 15:40:00, Ato ordinatório praticado - SAJ - Conforme determinado no termo de audiência de fl. 65, fica concedida vista a defesa para alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.; em 12/07/2017 13:41:29, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0319/2017 Teor do ato: Conforme determinado no termo de audiência de fl. 65, fica concedida vista a defesa para alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. Advogados(s): Jose Machado (OAB 6533/SC); em 17/07/2017 12:25:13, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0319/2017 Data da Publicação: 14/07/2017 Número do Diário: 2625 Página: ; em 14/05/2019 18:45:14, Processo físico convertido em processo eletrônico; em 11/09/2019 18:18:49, Petição - SAJ; em 11/09/2019 18:18:49, Juntada; em 12/09/2019 14:05:36, Juntada de documento; em 12/09/2019 14:07:31, Ato ordinatório praticado - SAJ - À Defesa para apresentar alegações finais em 10 (dez) dias. Intime-se.; em 12/09/2019 14:23:01,

Ato ordinatório praticado - SAJ - Ato - Intimação partes - processo digitalizado - destinação ambiental; em 12/09/2019 20:15:39, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0798/2019 Teor do ato: À Defesa para apresentar alegações finais em 10 (dez) dias. Intime-se. Advogados(s): Jose Machado (OAB 6533/SC); em 12/09/2019 20:19:33, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0798/2019 Teor do ato: Ato - Intimação partes - processo digitalizado - destinação ambiental Advogados(s): Jose Machado (OAB 6533/SC); em 12/09/2019 20:20:56, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0799/2019 Teor do ato: Ato - Intimação partes - processo digitalizado - destinação ambiental Ministério Público do Estado de Santa Catarina, A Coletividade; em 13/09/2019 18:51:18, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0798/2019 Data da Publicação: 16/09/2019 Número do Diário: 3146 Página: ; em 13/09/2019 18:51:20, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0798/2019 Data da Publicação: 16/09/2019 Número do Diário: 3146 Página: ; em 13/09/2019 19:05:30, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0799/2019 Data da Publicação: 16/09/2019 Número do Diário: 3146 Página: ; em 24/09/2020 17:37:22, Importação de Arquivos Multimídia - Importação de Arquivos Multimídia Data: 24/09/2020 Hora 17:30 Local: Sala de Audiência - Termo Circunstanciado Situação: Importada; em 24/09/2020 17:40:20, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 24/09/2020 17:41:50, Juntada; em 20/10/2020 16:03:44, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ para o EPROC.; em 24/05/2021 18:57:59, Expedição de mandado - BGCCEMAN; em 25/05/2021 13:33:07, Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 93 Oficial: ERNANI SIMON BONISSONI JÚNIO; em 16/06/2021 11:29:36, Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 93 Data do cumprimento: 16/06/2021; em 13/07/2021 17:53:17, PETIÇÃO; em 15/07/2021 15:30:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 81 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/07/2021 00:00:00 Data final: 05/08/2021 23:59:59; em 25/07/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 97; em 05/08/2021 20:08:33, ALEGAÇÕES FINAIS - Refer. ao Evento: 97; em 09/08/2021 13:08:35, Conclusos para julgamento; em 03/12/2021 20:59:28, Julgado procedente em parte o pedido - tipo A; em 06/12/2021 13:59:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/12/2021 00:00:00 Data final: 27/01/2022 23:59:59; em 06/12/2021 13:59:12, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 101 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/12/2021 00:00:00 Data final: 21/01/2022 23:59:59; em 09/12/2021 19:27:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 103; em 09/12/2021 19:28:41, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 103; em 16/12/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 102; em 27/01/2022 21:44:50, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 102; em 27/01/2022 21:44:50, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas: Evento 107 Parte Isenta; em 11/11/2022 17:23:56, Conclusos para despacho; em 11/11/2022 17:40:58, Recebido o recurso de Apelação; em 11/11/2022 17:40:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 110 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 8 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2022 00:00:00 Data final: 29/11/2022 23:59:59; em 11/11/2022 17:40:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 110 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 8 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 22/11/2022 00:00:00 Data final: 29/11/2022 23:59:59; em 20/11/2022 17:56:41, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 112; em 21/11/2022 18:03:17, APELAÇÃO - Refer. ao Evento: 112; em 21/11/2022 18:03:18, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas: Evento 114 Parte Isenta; em 21/11/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 111; em 29/11/2022 18:41:43, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 111; em 08/02/2023 13:39:04, Distribuído por sorteio (GCRI0501); em 08/02/2023 13:39:05, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Nao foram encontradas guias de recolhimento vinculadas a este recurso.; em 09/02/2023 08:43:09, Remetidos os Autos - GCRI0501 -> DCDP; em 09/02/2023 20:15:57, Alterada a parte - retificação - Situação da parte MAURI JOSE DARTORA - CONDENADO; em 09/02/2023 20:16:58, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MAURI JOSE DARTORA. Justiça gratuita: Não requerida.; em 09/02/2023 20:18:02, Alterado o assunto processual; em 09/02/2023 20:20:48, Juntada de certidão; em 09/02/2023 20:21:02, Remetidos os Autos - DCDP -> CAMCRI5; em 10/02/2023 16:07:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 7 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/02/2023 00:00:00 Data final: 24/03/2023 23:59:59; em 19/02/2023 16:20:38, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 9; em 24/02/2023 12:34:10, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 9; em 24/02/2023 14:55:19, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMCRI5 -> GCRI0501; em 13/03/2023 20:29:36, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 30/03/2023 09:00 Sequencial: 3; em 13/03/2023 20:29:36, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 30/03/2023 09:00 Sequencial: 3; em 13/03/2023 20:30:45, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 14/03/2023; em 14/03/2023 02:00:02, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 14/03/2023 Data da sessão: 30/03/2023 09:00:00; em 30/03/2023 10:09:39, Conhecido o recurso e não-provido - por unanimidade; em 30/03/2023 10:09:39, Comunicação eletrônica recebida - julgado Apelação Criminal Número: 00001669520128240057/TJSC; em 30/03/2023 14:19:54, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 30/03/2023 14:19:55, Remetidos os Autos com acórdão - GCRI0501 -> DRI; em 30/03/2023 16:13:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 18 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/04/2023 00:00:00 Data final: 25/04/2023 23:59:59; em 30/03/2023 16:13:08, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 18 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/04/2023 00:00:00 Data final: 25/04/2023 23:59:59; em 08/04/2023 16:27:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 21; em 09/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 20; em 25/04/2023 23:37:36, RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - Refer. ao Evento: 20; em 26/04/2023 01:02:25, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 21; em 02/05/2023 00:11:14,

Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRTS -> DRTS; em 03/05/2023 15:28:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 24 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/05/2023 00:00:00 Data final: 29/05/2023 23:59:59; em 12/05/2023 15:36:30, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 27; em 24/05/2023 17:12:53, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 27; em 24/05/2023 17:13:04, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 24/05/2023 17:15:00, CONTRARRAZÕES; em 25/05/2023 16:17:25, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 30/05/2023 15:49:53, Recurso Extraordinário não admitido; em 30/05/2023 15:49:53, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 30/05/2023 15:49:53, Recurso Especial não admitido; em 30/05/2023 15:49:54, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 31/05/2023 11:06:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 e ao Evento 35 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 13/06/2023 00:00:00 Data final: 27/06/2023 23:59:59; em 31/05/2023 11:06:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 e ao Evento 35 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/06/2023 00:00:00 Data final: 13/06/2023 23:59:59; em 09/06/2023 11:19:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 38; em 10/06/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 37; em 14/06/2023 01:04:07, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 38; em 27/06/2023 09:35:54, AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO - Refer. ao Evento: 37; em 27/06/2023 13:59:34, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 42 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 06/07/2023 00:00:00 Data final: 20/07/2023 23:59:59; em 05/07/2023 15:02:29, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 43; em 05/07/2023 15:02:55, CONTRARRAZÕES; em 05/07/2023 15:04:01, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 43; em 05/07/2023 15:04:10, CONTRARRAZÕES; em 05/07/2023 15:57:02, Conclusos para decisão com Agravo - DRTS -> VPRES2; em 06/07/2023 16:01:26, Determinada a intimação; em 06/07/2023 16:01:26, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 10/07/2023 20:56:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 49 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/07/2023 00:00:00 Data final: 25/07/2023 23:59:59; em 20/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 51; em 25/07/2023 21:31:46, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 51; em 26/07/2023 17:09:00, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 27/07/2023 13:35:32, Recurso Extraordinário - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STF; em 27/07/2023 13:35:32, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 27/07/2023 14:50:25, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVOS DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL E EXT.' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO'; em 27/07/2023 14:50:36, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL'; em 27/07/2023 14:52:56, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO'; em 27/07/2023 14:53:10, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL'; em 27/07/2023 14:53:28, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 42 - de 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL' para 'AGRAVO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO'; em 27/07/2023 17:51:23, Recurso Especial - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STJ; em 27/07/2023 17:51:23, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 28/07/2023 16:41:00, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 62 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/08/2023 00:00:00 Data final: 09/08/2023 23:59:59; em 28/07/2023 16:41:01, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 62 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/08/2023 00:00:00 Data final: 09/08/2023 23:59:59; em 02/08/2023 10:24:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELANTE - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/08/2023 00:00:00 Data final: 16/08/2023 23:59:59; em 02/08/2023 10:24:03, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 55 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 2 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/08/2023 00:00:00 Data final: 15/08/2023 23:59:59; em 06/08/2023 16:50:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 65; em 07/08/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 64; em 09/08/2023 22:53:45, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 64; em 10/08/2023 01:01:50, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 65; em 11/08/2023 10:35:08, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 67; em 12/08/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 66; em 16/08/2023 01:02:08, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 67; em 16/08/2023 20:42:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 66; em 21/08/2023 13:16:37, Remetidos os Autos em grau de recurso para o STJ; em 21/08/2023 18:22:48, Juntada de peças digitalizadas; em 23/08/2023 12:31:27, Remetidos os Autos em diligência; em 23/08/2023 12:31:27, Recebidos os autos para Diligências - TJSC Número: 00001669520128240057; em 24/10/2023 17:23:11, Recebidos os autos do STF; em 24/10/2023 17:59:01, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 24/10/2023 17:59:42, Expedição de ofício - documento anexado ao processo 00001669520128240057/SC; em 24/10/2023 17:59:42, Juntado(a) - ofício expedido nos autos 00001669520128240057/TJSC referente ao evento 81; em 26/10/2023 18:46:03, Recebidos os autos - Diligência Cumprida; em 08/02/2023 13:39:03, Remetidos os Autos - Remessa Externa - SIZ02 -> TJSC; em 26/10/2023 18:46:03, Remetidos os Autos - Diligência Cumprida - SIZ02 -> TJSC; em 27/10/2023 11:28:25, Recebidos os autos - TJSC -> SIZ02 Número: 00001669520128240057; em 27/10/2023 11:28:25, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - SIZ020;

em 27/11/2023 12:24:46, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 123 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/12/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 27/11/2023 12:24:47, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 123 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/12/2023 00:00:00 Data final: 26/01/2024 23:59:59; em 07/12/2023 12:29:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 125; em 07/12/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 124; em 13/12/2023 17:31:25, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 125; em 26/01/2024 10:36:31, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 124; em 13/05/2024 08:27:51, Juntado(a); em 13/05/2024 08:29:16, Transitado em Julgado - Data: 24/10/2023; em 13/05/2024 08:29:34, Remetidos os Autos à Contadoria (Custas) - SIZ02 -> DCJE; em 13/05/2024 14:28:01, Custas Satisfeitas - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; em 13/05/2024 14:28:02, Juntada - Guia Gerada - Rateio de 100%. MAURI JOSE DARTORA - Guia [REDACTED] - R\$ 1.854,92; em 13/05/2024 14:28:02, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 134 (RÉU - MAURI JOSE DARTORA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/05/2024 00:00:00 Data final: 07/06/2024 23:59:59; em 13/05/2024 14:28:06, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - O débito será incluído no procedimento de cobrança administrativa em 13/06/2024. Parte MAURI JOSE DARTORA, Guia 7901178, Subguia 4040768; em 13/05/2024 14:29:41, Atos da Contadoria-Cálculo de Custas - DCJE -> SIZ02; em 23/05/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 135; em 07/06/2024 16:08:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 135; em 12/06/2024 16:42:00, Juntada de peças digitalizadas; em 12/06/2024 16:47:19, Transitado em Julgado; em 13/06/2024 09:06:18, Juntada - Registro de pagamento - Guia 7901178, Subguia 4040768 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 1.854,92; em 13/06/2024 13:18:45, Juntado(a); em 14/06/2024 15:42:32, Juntada de certidão; em 26/06/2024 18:53:35, Expedição de Guia Recolhimento; em 27/06/2024 14:34:52, Juntada de peças digitalizadas; em 27/06/2024 14:37:28, Comunicação eletrônica recebida - distribuído; em 27/06/2024 14:37:57, Baixa Definitiva; em 30/07/2024 08:21:21, Juntada de certidão - traslado de peças do processo - 5013088-71.2024.8.24.0022/SC - ref. ao(s) evento(s): 7, 11, 12. Certifica, ainda, que o assunto cadastrado no mencionado processo é: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 00001669520128240057

Número da Certidão: 683432

Código de Segurança: 0e44f544

Data de geração: 10/08/2026 15:45:15

